



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**PLANO DE TRABALHO**

**1. DADOS CADASTRAIS:**

<b>ÓRGÃO / INSTITUIÇÃO PROPONENTE:</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				<b>CNPJ</b> 05.995.766/0001-77	
<b>ENDEREÇO COMPLETO:</b> AV. COARACI NUNES, Nº 887 - CENTRAL			<b>EMAIL:</b> semastgab.pmm@outlook.com;		
<b>CIDADE:</b> MACAPÁ	<b>UF</b> AP	<b>CEP</b> 68900-010	<b>(DDD) TELEFONE / FAX</b> (96) 98802-9163;		<b>E. A.</b> PODER PÚBLICO
<b>BANCO</b> BANCO DO BRASIL		<b>AGENCIA</b> 3575-0		<b>CONTA CORRENTE</b> 8.176-0	
<b>NOME DO RESPONSÁVEL PELA INSTITUIÇÃO:</b> MÔNICA CRISTINA DA SILVA DIAS				<b>C.P.F.</b> 327.716.142-00	
<b>CI. / ÓRGÃO EXPEDIDOR.</b> 011817		<b>CARGO:</b> SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
<b>ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO:</b> RUA GENERAL RONDON, Nº 302, JULIÃO RAMOS			<b>CEP</b> 68.900-000	<b>TEL./FAX CELULAR</b> (96) 99198-5887	
<b>EMAIL DO DIRIGENTE:</b> monicadiasc@hotmail.com					
<b>NOME DA EQUIPE TÉCNICA RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO:</b> MAX DOUGLAS FREITAS YATACO					

**2. DESCRIÇÃO DO PROJETO:**

<b>Título do Projeto:</b>	<b>Período de Execução</b>	
	<b>Início</b>	<b>Término</b>
Prorrogação do Acolhimento Institucional para Pessoas em Situação de Rua, devido a pandemia do COVID-19.	Abril/2020	Mairo/2020
<b>Identificação do objeto:</b> Prorrogação do abrigo, emergencial e temporário, de 70 pessoas em situação de rua no Município de Macapá, a fim de evitar o contágio desta população, evitando, assim, a propagação do vírus.		
<b>Justificativa da Proposição</b>		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Durante os últimos meses presenciamos o surto global do COVID-19, a partir deste paradigma, várias medidas foram tomadas para garantir a saúde de toda a população, porém estas ações surtem pouquíssimo efeito para a população em situação de rua existente no município de Macapá, uma vez que este grupo tem especificidades que vão desde a falta de moradia até a dificuldade ao acesso a serviços simples como água, higiene e saúde.

A Prefeitura de Macapá, editou o Decreto nº 1.704/2020 –PMM, prorrogado pelos Decretos nº 1.856/2020-PMM e 1.917/2020-PMM, que dispõe sobre as medidas de âmbito público e privado de aglomeração de pessoas com a finalidade de reduzir os riscos de contágio do Coronavírus (COVID-19) e outras providências.

Este decreto não prevê nenhuma medida específica para essa população que vive e sobrevive da rua. A paralisação do comércio, escolas e feiras compromete os ganhos financeiros desse grupo que trabalha em sua maioria reparando carros, vendendo produtos de forma autônoma e mesmo pedindo em estabelecimentos e casas.

Deve-se ressaltar que essa população é composta também por pessoas em grupo de risco como idosos, pessoas com problemas respiratórios crônicos, diabéticos, hipertensão, pessoas com HIV positivo, entre outros. Neste contexto, a realização de higienização individual e coletiva é uma responsabilidade prioritária da gestão pública. A atenção para esse público tem procedência, pois em caso de infecção em um cenário despreparado pode torna-los proliferadores coletivos do vírus.

Uma das principais preocupações desse público, é, além do vírus, a alimentação. Com todos os estabelecimentos públicos e privados fechados, a fonte de renda destas pessoas reduz drasticamente, os centavos adquiridos em um reparo de veículo, já não é mais realidade, e com isso, o que já era pouco, torna-se nada, dificultando, não só a proteção destas pessoas em situação de rua



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

contra o Coronavírus, mas também, a outras mazelas sociais existentes, como a fome.

Neste sentido, a Defensoria Pública da União – DPU, editou a Recomendação nº 01/2020 – DPGU/SGAI DPGU/GTR DPGU, do Grupo de Trabalho em Prol das Pessoas Em Situação de Rua, que, em suma, versa o seguinte: “(...) 5. disponibilizem o uso dos espaços públicos educacionais e esportivos, que estejam com a utilização suspensa, e que contenham equipamentos de higiene (vestiário/banheiro) para acomodar, evitando-se aglomerações, e para permitir a higiene básica das pessoas em situação de rua”.

Buscou-se garantir à população em situação de rua espaço adequado para o isolamento social, recomendado pelo Ministério da Saúde, como medida eficaz de contenção ao COVID-19, e higiene pessoal desta população, alertando, contudo: “6. a pretexto de realização a prevenção da COVID-19, não seja realizada uma política indiscriminada de internação compulsória de pessoas em situação de rua.”

Para atender a Recomendação supracitada, e após análise de que a implantação do abrigo temporário em um espaço público seria mais oneroso com a necessidade de compra de materiais permanentes, e demandaria mais servidores para prestar apoio, decidiu-se pela contratação de serviço de hospedagem em hotel da cidade, incluindo serviços de alimentação (café da manhã, almoço e jantar), limpeza do ambiente com fornecimento de produtos de limpeza coletiva e serviços de camareira com material de cama e mesa.

Com a implantação do abrigo temporário, os serviços do Centro de Referência à População de Rua – CENTRO POP foram transferidos temporariamente àquele espaço, visto que se faz necessário que os usuários tenham acesso a um ambiente adequado e que proporcione higiene pessoal, acesso à informação, descanso, e saúde de qualidade, o que se mostra inviável



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

ser realizado no CENTRO POP, visto que esta população não fica em isolamento social, podendo contaminar os técnicos daquele equipamento.

**3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)**

Meta	Etapa	Especificação	Indicador Físico		Duração	
	Fase		UND	QTD	Início	Término
1	1	Prorrogação do abrigo, emergencial e temporário, de 70 pessoas em situação de rua no Município de Macapá, a fim de evitar o contágio desta população, evitando, assim, a propagação do vírus.	Pessoa	70	26/04/2020	27/05/2020

**4. PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00)**

Natureza da Despesa		Total	Concedente	Proponente
Código	Especificação			
3.3.90.32	Materiais constantes no item 6.2. do Plano, em anexo.	R\$ 186.491,80	R\$ 186.491,80	R\$ 186.491,80
<b>TOTAL GERAL</b>		-	-	-

**5. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)**

**CONCEDENTE**

Meta	1º MÊS
Realizar a transferência financeira.	R\$ 186.491,80

**PROPONENTE**

Nº	Especificação das atividades	2 – MESES	
		Maio/20	Junho/20
01	Atividades diárias (administrativas);	X	X
02	Aquisição de Kit Higiene;	X	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

03	Aquisição de Equipamento de Proteção Individual	X	
04	Atendimento Psicossocial;	X	X
05	Acolhimento Institucional de urgência	X	X
06	Elaboração de relatório	X	X

**6. DECLARAÇÃO**

Na qualidade de representante legal da convenente, declaro, para fins de prova junto a **Secretaria de Estado da Inclusão Social – SIMS**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, que impeça a transferência de recursos, na forma deste plano de trabalho e sob as penas do art. 299 do Código Penal.

Pede deferimento,

Macapá-AP 22/04/2020.

**MONICA CRISTINA DA SILVA DIAS**  
Secretária Municipal de Assistência Social  
Decreto nº 291/2020-SEMAST/PMM  
**CONVENENTE**

**7. APROVAÇÃO DO CONCEDENTE**

**APROVADO:**

Macapá-AP \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**ALBA NIZE COLARES CALDAS**  
SECRETARIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL – SIMS  
DECRETO Nº 0333/209-GEA  
**CONCEDENTE**